

ADITIVO EDITAL DE ABERTURA Nº 54/2025 – SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTROPIA REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2026

A Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina – SATC, mantenedora do Centro Universitário UniSatc, instituição comunitária de ensino superior, entidade de finalidade não lucrativa e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 83.649.839/0001-71, com sede na Rua Pascoal Meller, nº 73, Bairro Universitário, CEP 88805-380, Criciúma/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo de Solicitação de Bolsas de Estudo, referente ao 1º semestre do ano de 2026, com a oferta de bolsas integrais (100%) e parciais (50%) para o curso de Pedagogia na modalidade presencial.

O presente processo seletivo será regido por este Edital, observadas as disposições legais aplicáveis, o regulamento institucional vigente e demais normas complementares expedidas pelos órgãos competentes, constituindo-se em instrumento normativo que disciplina as condições, os critérios e os procedimentos para a concessão das bolsas de estudo.

1. DOS CRITÉRIOS

1.1. O(A) aluno(a) interessado em participar do processo seletivo da bolsa de estudo ofertada pelo Centro Universitário UniSatc para o 1º semestre do ano letivo de 2026 deve atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, disponível em formato digital, no site <https://unisatc.com.br/editais-unisatc/>

1.2. O presente Edital **não contemplará** candidatos que sejam beneficiários de bolsa de estudo ou assistência financeira estudantil oriunda de programas estaduais ou federais.

1.3. Em observância à legislação vigente, as bolsas de estudo serão concedidas nos seguintes termos:

1.3.1. bolsas parciais de 50%, destinadas aos alunos cuja renda familiar per capita não ultrapasse 3 (três) salários mínimos nacionais vigente;

1.3.2. bolsas integrais de 100%, destinadas aos alunos cuja renda familiar per capita não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente.

1.3.3. Comprovação das informações prestadas pelos candidatos no formulário socioeconômico mediante apresentação de documentos previstos a partir do item 6 deste Edital, a serem encaminhados em formato digital por meio do sistema disponibilizado pela UniSatc no link <https://app.satc.edu.br/bolsas-dev/> dentro do período previsto no cronograma apresentado no item 3 deste Edital.

2. FINALIDADE

2.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar o processo de concessão de bolsas de estudo filantrópicas para o curso de Pedagogia no âmbito do Centro Universitário UniSatc, com renovação semestral, mediante assinatura do Termo de Renovação e com comprovação de aproveitamento mínimo de 75%, no conjunto das disciplinas cursadas. Além disso, essa bolsa possui caráter individual, pessoal e intransferível.

2.2. Poderão ser disponibilizadas bolsas parciais (50%), observando-se que 02 (duas) bolsas parciais equivalem a 01 (uma) bolsa integral. O número total de bolsas concedidas, somando-se as integrais e as parciais (na proporção acima indicada), não ultrapassará o limite de 40 (quarenta) bolsas integrais.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE ESTUDOS

3.1. Apresenta-se, a seguir, o cronograma discriminando as etapas e respectivos prazos referentes ao processo seletivo de bolsas de estudo.

17/11/25 até 08/02/26	- Período de Inscrições por meio do preenchimento do formulário socioeconômico no site da Unisatc link https://bolsa.satc.edu.br/
	- Envio da documentação obrigatória por meio do link https://bolsa.satc.edu.br/
09/02 até 26/02	- Análise dos documentos
Até 27/02	- Divulgação do Resultado

3.2. Não serão admitidas inscrições e o envio de documentos fora do prazo definido no cronograma acima, ainda que acompanhadas de justificativas relacionadas a problemas técnicos em equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que inviabilizem a transmissão dos dados.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do processo de solicitação da bolsa de estudos é necessário realizar a inscrição, observando as seguintes orientações:

4.1.2 Ler atentamente o presente Edital e confirmar a leitura manifestando concordância com seus termos (a opção de concordar estará disponível logo abaixo do link: *“Clique para abrir o Edital”*);

4.1.3. Efetuar a inscrição mediante o preenchimento do formulário socioeconômico, dentro do prazo estabelecido para essa atividade no cronograma do processo.

4.1.4. Preencher e conferir todos os campos do formulário com dados atualizados, de acordo com os documentos comprobatórios;

4.2 O formulário socioeconômico contempla informações da situação socioeconômica da família, para facilitar o preenchimento, recomenda-se ter em mãos os documentos comprobatórios de todos os integrantes do grupo familiar indicados no item 6 deste regulamento.

4.3. Erros no preenchimento do formulário socioeconômico só poderão ser corrigidos após a sua exclusão pelo setor de bolsas de estudos.

4.4. Após o preenchimento do formulário, o aluno deve anexar os documentos solicitados em formato PDF ou foto legível. Para cada informação declarada no formulário socioeconômico será necessário anexar o documento correspondente.

4.5. O envio da solicitação para avaliação somente será concluído se todos os documentos obrigatórios forem anexados;

4.6. Aguardar a divulgação do resultado, que estará disponível no site da Unisatc <https://unisatc.com.br/editais-unisatc/>, no prazo previsto no cronograma.

5. DADOS E DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

5.1. Para fins deste Edital, entende-se por grupo familiar aquele constituído “no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa”, conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio ou que, ainda que em domicílios distintos, contribuam para o sustento comum ou mantenham relação de dependência econômica e/ou social relevante.

5.2. Será considerado economicamente independente apenas o(a) estudante que, há pelo menos 6 (seis) meses, arque integralmente, com recursos próprios, com todas as suas despesas, inclusive moradia e mensalidades universitárias.

5.3. Os documentos a serem apresentados devem corresponder às informações declaradas no formulário socioeconômico conforme a situação de cada candidato(a).

5.4. A documentação solicitada serve de subsídio para a avaliação socioeconômica. Ela será analisada somente se estiver com todos os documentos que permitam compreender adequadamente a realidade familiar do(a) candidato(a). Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, bem como realizar entrevista e/ou visita domiciliar.

5.5. Os documentos serão recebidos por meio da página <https://bolsa.satc.edu.br/>, em formato PDF, legível, e terão tratamento adequado à legislação vigente, conforme descrito no item seguinte.

5.6. O art. 1º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. O processo técnico de que trata este edital é instruído com dados e documentos específicos, destinados para fins de registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudo.

5.7. Os documentos do(a) aluno(a), bem como todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, ao mesmo tempo em que estarão sujeitos à verificação e comprovação, a qualquer tempo. Os processos referentes às bolsas de estudo deferidas e concedidas integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), durante a análise do requerimento para manutenção do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), e, por essa razão, deverão permanecer arquivados no prazo previsto em legislação.

5.8. Todos os documentos que exigirem preenchimento manual/digital pelo membro do grupo familiar deverá ter assinatura reconhecida em cartório ou assinatura digital expedida por meio da página ou aplicativo do gov.br acessada com login e senha por cada membro do grupo familiar.

5.9 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de solicitar qualquer outro documento que julgar necessário no momento da avaliação;

6. Documentos de identificação do(a) aluno(a) e do grupo familiar:

a. RG (carteira de identidade) do(a) aluno(a) e de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar. Para menores de 12 anos de idade, caso não haja RG, apresentar a certidão de nascimento;

b. CPF (cadastro de pessoa física) do(a) aluno(a) e de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar. Para menores de 12 anos de idade, caso não haja CPF ou RG, apresentar a certidão de nascimento;

- c. Atestado de frequência ou de matrícula atualizado do candidato(a) a bolsa de estudo;
- d. certidão de casamento, em casos de pessoas casadas legalmente;
- e. certidão de casamento com averbação de separação/divórcio, em casos de pessoas de divorciados(as) legalmente;
- f. declaração de próprio punho ou modelo disponibilizado no site da Unisatc, informando separação de fato e/ou comprovante de entrada do pedido de separação, em caso que declarem estar separados(as);
- g. escritura pública de união estável ou declaração de próprio punho de união estável assinada por ambos os cônjuges, residindo com o grupo familiar ou não;
- h. dissolução de união estável informando a separação, em casos em que esta tenha sido formalizada;
- i. certidão de óbito, no caso de falecimento de algum cônjuge dos integrantes do grupo familiar que se declaram viúvos(as);
- j. declaração judicial de guarda/tutela/adoção, caso exista relação estabelecida sob alguma dessas circunstâncias.

6.1. Documentos de todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar, com ou sem renda, maiores de 18 anos:

- a. Extrato de contribuições (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS), que pode ser emitido pelo site: <https://meu.inss.gov.br>;
- b. declaração de benefício do INSS (consta/nada consta), que poderá ser emitida pelo site: <https://meu.inss.gov.br>;
- c. declaração do imposto de renda completa, acompanhada do recibo, referente ao exercício fiscal 2025, ano-calendário 2024, para todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar obrigados(as) a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
- d. em caso de isenção do imposto de renda da pessoa física, apresentar o print da tela de cada integrante do grupo familiar que não declara Imposto de Renda, extraído do site do gov.br, constando o nome completo, CPF e a indicação de que não apresentou declaração de Imposto de Renda no ano de 2025.

e. caso possua algum veículo, apresentar documento do carro/moto (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV) ou certidão negativa/positiva de registro de veículos, emitida pelo Detran, por meio do seguinte link: <https://servicos.detran.sc.gov.br/certidoes>

f) Comprovante do Cadastro Único do Governo Federal atualizado nos últimos 6 meses: Caso a família do aluno possua o cadastro CADÚNICO, que dá acesso a programas do governo federal, como o Bolsa Família e outros programas de transferência de renda, deverá anexar aos documentos da solicitação de bolsa de estudos, o comprovante atualizado de que é beneficiária desse programa, desde que sua condição socioeconômica seja compatível com a Lei Nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

6.2. Integrantes com renda

Além dos documentos especificados no item 6.1, os integrantes do grupo familiar que possuírem algum tipo de renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

a. todos(as) os(as) integrante(s) do grupo familiar assalariados(as) deverão apresentar os últimos 3 contracheques;

b. se algum(a) integrante for trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal, deverá apresentar declaração contendo a atividade desenvolvida e o rendimento médio mensal;

c. se algum(a) integrante for trabalhador(a) rural ou pescador, deverá apresentar declaração de próprio punho, informando a renda bruta mensal/anual e declaração da Prefeitura/Sindicato constando o valor anual do ano anterior e do ano presente;

d. se algum(a) integrante for estagiário(a), monitor(a) e/ou jovem aprendiz, deverá apresentar contrato de estágio e comprovante de recebimento da bolsa-auxílio do último mês;

e. se algum(a) integrante for trabalhador(a) do mercado informal, deverá apresentar declaração constando a atividade desenvolvida e o rendimento médio. Se for motorista de aplicativo (exemplos: Uber, 99 Pop, etc.), deverá apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado(a), demonstrando a remuneração dos três últimos meses e a declaração de gastos/custos;

f. se algum(a) integrante for microempreendedor(a) individual (MEI), deverá apresentar: certificado de condição de microempreendedor(a) individual; declaração anual do Simples Nacional; e relatório mensal da renda bruta (disponível no Portal do Microempreendedor Individual: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt.br/empreendedor>);

g. se algum(a) integrante for proprietário(a) de empresa, deverá apresentar: Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) constando a retirada de renda tributável e não tributável, rendas informais, não será aceito folha de pró-labore; contrato social da empresa; balanço; balancete contábil e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), DEFIS e PGDAS (Programa Gerador do Simples Nacional) se estiver enquadrado neste tipo de tributação;

h. se algum(a) integrante possuir empresa inativa ou em baixa, deverá apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura, emitida no município sede da empresa ou no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

i. se algum(a) integrante for aposentado(a) ou pensionista, deverá apresentar comprovante de aposentadoria ou pensão (extrato de pagamento de benefício) do último mês, emitido pelo site: <https://meu.inss.gov.br>, não será aceito extrato bancário.

j. se algum(a) integrante possuir outras fontes de renda, como poupança, aplicações financeiras ou rendimentos financeiros, apresentar os extratos bancários que comprovem os rendimentos, ou se aluguéis, apresentar contrato(s) de locação reconhecido em cartório, acompanhado do comprovante bancário de pagamento atualizado.

6.3 Integrantes que recebem pensão, ajuda ou benefícios

a. Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e/ou a declaração/extrato bancário, constando o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração, informando o valor da pensão.

b. Em caso de “ajuda” financeira de terceiros, apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, contendo os seguintes

dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e sua periodicidade (esporádica ou contínua).

c. Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Programa Pé de Meia, entre outros).

d. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que pode ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>.

6.4 Para os integrantes do grupo familiar sem renda

Além dos documentos especificados no item 6.1, os integrantes do grupo familiar que estiverem sem renda deverão apresentar outros documentos, conforme as situações previstas a seguir:

a. os(as) integrantes do grupo familiar que não possuem nenhuma atividade remunerada deverão apresentar declaração de próprio punho ou modelo de declaração disponibilizado pela Unisatc com essa informação;

b. se algum(a) integrante estiver desempregado(a) e recebendo seguro desemprego, deverá apresentar os comprovantes das parcelas recebidas e a rescisão trabalhista.

6.5. Comprovante das condições de moradia

a. se financiada, apresentar a última prestação paga;

b. se quitada, apresentar o IPTU;

c. se locada, apresentar o último comprovante de pagamento e/ou o contrato de locação;

d. se cedida, apresentar declaração de cessão do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.

6.6. Comprovantes de despesas do último mês:

- a. energia elétrica;
- b. educação (escola, faculdade, cursos);
- c. doença crônica (receituário e nota fiscal dos gastos);
- d. financiamentos de moradia e veículo
- e. aluguel (contrato de locação e recibo do último aluguel pago, se for o caso também deve apresentar declaração/documento que comprove a situação).

6.6.1. Doença crônica é uma condição de saúde que evolui lentamente e de longa duração, muitas vezes sem cura, que exige acompanhamento médico contínuo e mudanças no estilo de vida. A sua comprovação implica anexar documentos dos gastos com a apresentação de atestado médico de pelo menos últimos 12 meses (atualizado) original, com carimbo e assinatura do médico responsável pela emissão.

6.7. Patrimônio ou bens do grupo familiar

- a. O(s) membros(s) do grupo familiar **que “SIM” possui(em) bens moveis e ou imóveis** deverão preencher e apresentar o modelo de declaração disponibilizado pela Unisatc constando informações dos bens de todo o grupo familiar, vinculados ao CPF e ou CNPJ, valor individual e total. O modelo que consta no <https://unisatc.com.br/bolsas-de-estudo-graduacao/#modelos> ; e
- b. Escritura ou IPTU ou ITR ou contrato de compra e venda, de terrenos – sítios – chácaras – casas. Os documentos deve ser oficial e constar os dados do imóvel e do proprietário e se possível o valor.
- c. O(s) membros(s) do grupo familiar **que “NÃO” possui(em) bens moveis e ou imóveis** deverão preencher e apresentar o modelo de declaração disponibilizado pela Unisatc, na qual o estudante deve destacar a opção Não possuem nenhum tipo de bens (R\$0,00). O modelo que consta no <https://unisatc.com.br/bolsas-de-estudo-graduacao/#modelos> .

6.7.1. O Imposto de Renda de Pessoa Física não substitui a obrigatoriedade de apresentação dos documentos relativos a patrimônio familiar.

7. RESULTADOS DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

7.1. As bolsas serão concedidas conforme a ordem crescente de renda familiar per capita, priorizando-se os(as) candidatos(as) com menor renda. Em caso de empate nos critérios de classificação, para o desempate será observada a seguinte ordem:

- I. estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública;
- II. estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III. estudante que tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista;
- IV. estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; e
- V. estudante que tenha cursado o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista.

7.2. O resultado final das análises de bolsas (deferida ou indeferida) será divulgado conforme data prevista no cronograma apresentado no item 3. Sendo que a visualização do resultado, será somente realizada pelo aluno no portal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato que usar de meios ilícitos para se beneficiar, como por exemplo, apresentar dados ou documentos falsos ou omitir informações, será sumariamente eliminado do processo;

8.2 O Centro Universitário Unisatc reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, assim como modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que seja necessário à fiel execução dos objetivos institucionais.

8.3. O processo seletivo para bolsas de estudo será operacionalizado pelo setor de bolsas de estudos, sendo acompanhado e aprovado pela Comissão de Seleção, formalmente instituída para essa finalidade.

8.4. A participação neste processo implica a aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

8.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail bolsas@satc.edu.br, ou pelo WhatsApp: (48) 3431.7502 – Opção 1 e após opção 7 – e Telefone: (48) 3431.7500, ou presencialmente no horário das 13h às 21h30min.

A presente Comunicação Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de novembro de 2025.

Jovani Castelan
Pró-reitor

Relatório de assinaturas



Jovani Castelan

CPF: 764.849.049-87

Data: 13/11/2025 10:36

IP: 177.173.228.222

Pró-Reitor de Ensino e Extensão do Centro
Universitário SATC - UNISATC



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento ou utilize o link:

https://ged.satc.edu.br/ecm_validador?hash=6FMVXXSNCCJBISBPTMOK

Hash SHA-512 do PDF original

d2d6b21dcedada4f3bdd47b911db8d33b58195a84d132e4e5d85280e13a55246a23a2553c1
d37c02ea6b7a3a203919b4df1d55aea8001fea8485a8c016e8de84

